**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**
**CNPJ: 08.385.940/0001-58**
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**GABINETE DA VEREADORA ROSÂNGELA MARIA DA SILVA**

**PROJETO DE LEI Nº_____/2025**

| PROTOCOLO |
| --- |
| |

A Vereadora **Rosangela Maria da Silva**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

**EMENTA:** Reconhece de utilidade pública municipal a Liga Caicó de Futsal - LCF, e dá outras providências.

**Art. 1º-** Fica reconhecida de utilidade pública municipal, a Liga Caicó de Futsal - LCF.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 11 de março de 2025.

ROSANGELA MARIA DA SILVA:81263945449

Assinado digitalmente por ROSANGELA MARIA DA SILVA:81263945449
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ROSANGELA MARIA DA SILVA:81263945449
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.11 10:55:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ROSANGELA MARIA DA SILVA**
Vereadora – PL

## JUSTIFICATIVA

O reconhecimento da utilidade pública municipal da associação em questão é relevante pois seu objetivo é promover a integração e o desenvolvimento sócio-desportivo e educativo das pessoas.

Além disso, urge destacar que a Liga em comento é responsável por promover torneios oficiais e amadores, incentivando jovens e adultos através de processos educativos à prática do esporte e promovendo uma melhor qualidade de vida à população.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 11 de março de 2025.

ROSANGELA MARIA DA SILVA:81263945449

Assinado digitalmente por ROSANGELA MARIA DA SILVA:81263945449
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ROSANGELA MARIA DA SILVA:81263945449
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.11 10:56:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ROSANGELA MARIA DA SILVA**
Vereadora – PL

# ESTATUTO SOCIAL

(APROVADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2007)



Av. Coronel Martiniano, 622, Centro, Caicó/RN

# ESTATUTO SOCIAL

## CAPÍTULO I
## DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO

**Art. 1º** A **Liga Caicó de Futsal**, doravante simplesmente designada neste Estatuto de LCF fundada em 03 de fevereiro de 2007, com sede provisória na Av. Coronel Martiniano, nº 622 Centro, Caicó/RN, e foro circunscrito ao município de Caicó, no Estado do Rio Grande d Norte, Brasil, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado sem fins econômicos, de cunho organizacional e representativo dos desportistas sediado neste município, possuindo personalidade distinta das de seus filiados, tendo ainda cunho assistencial, promocional, social, cultural, recreativo e educacional, sem vínculo político o partidário, com a finalidade de atender aos sócios a que a ela se associem, regida pela disposições contidas no presente Estatuto, na Legislação Estadual e Nacional, bem como na deliberações legalmente instruídas para disciplinar o desporto.

## CAPÍTULO II
## DOS FINS E FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

**Art. 2º** A **Liga Caicó de Futsal** constituí-se numa entidade associativa dos desportistas do Município de Caicó/RN, objetivando promover a integração e o desenvolvimento sócio-desportivo e educativo de seus filiados, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho sócio-esportivo, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, ONGs, Iniciativa Privada e Agências de Fomento, com os quais poderão firmar convênios e parcerias.

**Art. 3º** A Liga Caicó de Futsal tem por **finalidade**:

I – Promover a integração e o desenvolvimento sócio-desportivo e educativo de seus filiados;

II – Dirigir o esporte em todas as suas categorias, observadas a legislação e normas atinentes à matéria;

*III – Proporcionar aos seus sócios atividades culturais, de lazer, desportivas e educativas,* diretamente ou através de instituições;

IV – Promover campeonatos, torneios oficiais e amadores, podendo se filiar a qualquer Federação Desportista no Estado do Rio Grande do Norte;

V – Promover o registro e cadastro dos atletas com atuação no Município de Caicó, coordenando também suas transferências em âmbito local;

VI – Incentivar por meio de processos educativos compatíveis com o fundamento de atividade institucional, as culturas morais, cívicas e intelectuais, sobretudo no meio das gerações mais jovens;

VII – Celebrar convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, municipais, estaduais, nacionais ou internacionais, quando for deliberado pela Assembléia Geral;

VIII – Buscar meios para criar infra-estrutura capaz de fortalecer o desporto municipal, assim fortalecendo os associados;

IX – Estimular a criação de bibliotecas em especial no tocante ao desporto brasileiro;

X – Colaborar com as instituições e organizações locais na formulação da política educacional e desportista do município e na coordenação de suas atividades nesse sentido;

XI – Com a ajuda dos poderes constituídos, construir e manter em perfeitas condições praças esportivas e ginásios de esportes;

XII – Propugnar pela adoção de medidas que venham a fortalecer a prática desportista no Município, incentivando os jovens atletas a ingressar e permanecer na vida escolar da rede pública ou particular de ensino colaborar com o aumento das matrículas escolares, de modo especial no ensino básico, fundamental, médio, superior, técnico e profissional;

XIII – Oferecer estudos e sugestões para a elaboração de programas, metas e planos de desenvolvimento desportivo aos seus filiados;

XIV – Cooperar com os poderes públicos no desenvolvimento das atividades necessárias para promover, preservar e recuperar o desporto no município;

XV – Opinar nas causas que lhes forem submetidas pelas autoridades constituídas no Município, Estado, Governo Federal e por qualquer entidade social da comunidade, ONG e iniciativa privada;

XVII – Estimular o intercâmbio entre entidades congêneres;

XVIII – Desenvolver atividades educacionais específicas para a juventude, de forma a mostrar a importância do esporte para comunidade;

XXVII – Exercer, por determinação da Assembléia Geral, quaisquer outras atividades no campo de desenvolvimento social e desportivo dos associados;

**Art. 4º** As fontes de recursos para a manutenção da Liga serão as contribuições mensais dos Sócios Contribuintes, as doações, os empréstimos, convênios com Municípios, Estados, Governo Federal, Iniciativa Privada, ONGs, Agências de Fomento, a renda proveniente dos torneios, campeonatos de futebol e eventos sociais, a renda de capital aplicado, as rendas eventuais, juros, subsídios, custeios, parcerias, legados, alienação de bens móveis e imóveis de sua propriedade, bens oriundos de outras associações congêneres extintas ou outras fontes quaisquer, lícitas, identificáveis e não originadas de atividades lucrativas desenvolvidas pela Liga.

## CAPÍTULO III
## DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º** A Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se desportistas que residam e tenham domicílio no município de Caicó/RN, cujos interesses de trabalho e investimento estejam voltados para o desenvolvimento da Comunidade Desportiva do Município, em conformidade com o presente Estatuto, distinguidos em duas categorias:

I – Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;

II – Associados Contribuintes: os associados que pagam a mensalidade estipulada em Assembléia Geral, que residam e tenham domicílio no Município de Caicó/RN;

§1º Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente por obrigações sociais contraídas em nome da Liga.

§2º Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§3º Os associados têm iguais direitos.

§4º A qualidade de associado é intransmissível.

§5º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste Estatuto.

§6º Só serão beneficiados com os recursos e programas conseguidos pela Liga os sócios filiados à Liga há mais de 06 (seis) meses e que estejam quites com suas obrigações sociais perante a mesma.

§7º Os Associados Fundadores deverão pagar a mensalidade assim como os Associados Contribuintes, caso ainda façam parte do quadro de Associados.



Av. Coronel Martiniano, 622, Centro, Caicó/RN

## SEÇÃO I
## DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

**Art. 6º** O pedido de filiação deverá ser instruído com cópias dos documentos pessoais como RG, CPF/MF, e, Título de Eleitor com qualificação completa do sócio requerente.

## SEÇÃO II
## DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

**Art. 7º** È direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Liga seu pedido de demissão.

§1º Ao Associado que pretender demitir-se da Liga recomenda-se colocar em dia as contribuições sociais atrasadas, antes de efetivar seu desligamento do quadro de associados, sob pena de, ao retorna após ter deixado alguns meses em atraso, tê-las corrigidas monetariamente, de acordo com os índices inflacionários aplicáveis;

§2º A Demissão do Associado, na data em que ocorra, deverá ser assentada em sua Ficha individual de Associado, para fins de controle da Liga e aferição do *status* dos ex-filiados;

§3º O Associado que demitir-se só poderá voltar a ser beneficiado com os recursos, programas e atividades desenvolvidas pela Liga, após 03 (três) meses do seu retorno ao quadro de Associados e constatando-se que se encontra em dia com suas obrigações sociais.

## SEÇÃO III
## DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

**Art. 8º.** A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I – grave violação deste estatuto;
II – difamar, caluniar ou injuriar a Liga, seus membros ou associados;
III – realizar atividades que contrariem decisões das Assembléias Gerais;
IV – atentado aos bons costumes;
V – conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
VI – falta de pagamento de 06 (seis) parcelas consecutivas das contribuições associativas;

§1º O associado que deixar de comparecer a 03 (três) Assembléias sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspensos por noventa dias, por ato fundamentado da Diretoria Executiva, podendo tal prazo ser prorrogado tantas vezes quanto necessárias, caso ainda verifique-se a ausência reiterada do Associado às Assembléias Gerais;

§2º O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a Tesouraria da Liga, após deliberação da Diretoria da Liga. No caso de exclusão por infração, a readmissão será decidida pela Assembléia Geral.

§3º Fica assegurado o prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de exclusão, Recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, a partir da Notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.


Av. Coronel Martiniano, 622, Centro, Caicó/RN

## SEÇÃO IV
## DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

**Art. 9º** Os sócios das categorias previstas neste estatuto, quites com a Tesouraria da Liga e em pleno gozo das prerrogativas que lhes asseguram este Estatuto têm os seguintes direitos:

I – votar e ser votado nas eleições para membros da Diretoria Executiva;
II – usufruir de todos os serviços e benefícios oferecidos pela Liga;
III – recorrer à Assembléia Geral contra qualquer decisão da Diretoria Executiva;
IV – participar de qualquer promoção ou evento levado a efeito pela Liga;
V – apresentar idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
VI – requerer a convocação da Assembléia Geral em caráter Extraordinário, justificando convenientemente o pedido;
VII – participar das reuniões da Diretoria Executiva, usando da palavra, mas sem direito a voto;
VIII – reger-se por regulamentação e normas que lhes sejam próprias e assegurar sua autonomia, desde que não colidam com as disposições pertinentes à Liga ou emanadas dos órgãos de hierarquia superior do disciplina dos desportos;
IX – apresentar protestos, propor reconsiderações ou recursos dos atos que entender lesivos aos seus interesses, observadas as normas do presente Estatuto e Legislação pertinente;
X – propor alteração do presente Estatuto e das disposições regulamentares apoiadas por maioria absoluta dos filiados;
XI – receber e tomar ciência das comunicações oficiais da Liga.

**Art. 10.** Os sócios em geral têm os seguintes deveres:

I – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, os regulamentos e as disposições gerais da Liga;
II – participar dos cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados ou legais;
III – colaborar com as iniciativas da Liga;
IV – pagar a contribuição mensal fixada pela Assembléia Geral até o último dia útil do mês de competência, honrando pontualmente com as contribuições associativas, conforme deliberado em Assembléia Geral;
V – respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
VI – zelar pelo bom nome da Liga, mantendo padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito da Liga;
VII – defender o patrimônio e os interesses da Liga;
VIII – participar por ocasião das eleições;
IX – denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Liga, para que a Assembléia Geral tome as providências;
X – participar das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
XI – não se filiar a outra entidade associativa congênere, que tenha denominação, sede, foro, fins e objetivos comuns a esta Liga, na mesma área de atuação desta, enquanto manter-se filiado a Liga regida por este Estatuto, sob pena de exclusão, podendo filiar-se a qualquer outra Associação, com denominação, fins, objetivos e foro diferentes, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

## CAPÍTULO IV
## DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 11.** São órgãos da Associação:

I - Assembléia Geral;
II – Diretoria Executiva;

§1º A Assembléia Geral tem caráter deliberativo; a Diretoria Executiva tem caráter administrativo e o Conselho Fiscal de caráter fiscalizador;

§2º É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvado o de participação na Assembléia Geral.

§3º A Liga deverá incentivar e aplicar os princípios da administração participativa para a gestão das atividades da entidade, numa correlação mútua entre administração e associados.

## SEÇÃO I
## DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 12.** A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído pelos conjunto de seus sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e se reunirá quando convocada pelo Presidente ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

**Parágrafo Único** – Um sócio não poderá, em Assembléia, representar outro sócio.

**Art. 13.** As assembléias Gerais são soberanas e decidirão por maioria simples dos votos dos associados presentes e em dia com suas obrigações sociais. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número.

**Art. 14.** A convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital, afixado na Sede da Liga e divulgado nos veículos de comunicação locais disponíveis, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, para deliberar sobre qualquer assunto constante do Edital de Convocação ou que com ele tenha as ligações diretas ou indiretas.

§ 1º Preside a Assembléia Geral o Presidente da Diretoria da Liga ou qualquer outro sócio em dia com suas obrigações sociais, designado para esse fim;

§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário ou extraordinariamente, de acordo com o disposto neste Estatuto;

§ 3º Somente os Associados quites com a Liga poderão tomar parte nas Assembléias e assinar o livro de presenças;

§ 4º Estar quites com a Liga significa ter suas mensalidades em dias;

§ 5º O processo de votação será determinado pela mesa, com prévia consulta à Assembléia;

§ 6º Os associados admitidos menos de 180 (cento e oitenta) dias antes da Assembléia não poderão votar na Assembléia de Eleição da Diretoria, bem como nas convocadas para discussão a respeito de exclusão de Associado;

§7º Será lavrada Ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembléias Gerais, assinadas pelo Presidente dos Trabalhos, pelo(a) Secretário(a) ou por qualquer outro membro


Av. Coronel Martiniano, 622, Centro, Caicó/RN

da Diretoria, caso deseje, devendo, ainda, serem digitadas as Atas referentes as Assembléias para Eleição da Diretoria ou outras quaisquer, conforme a necessidade, transcritas no Livro de Atas, sempre colocando-se a identificação completa das pessoas referidas nas Atas.

§ 8º As assinaturas dos Associados presentes às Assembléias deverão ser postas por estes no Livro de Presenças que, se ainda não existente, deverá ser adquirido e designado para este fim, cujo cabeçalho fará referência a que modalidade de Assembléia se trata, a finalidade, a data e o local de realização do ato deliberativo.

§ 9º Os Associados que não souberem assinar o nome farão a impressão da digital da mão direita no Livro de Presenças, ao lado da qual constará o nome da respectiva pessoa.

§ 10 Os livros de Atas e de Presenças terão Termo de Abertura e Encerramento, lavrados na mesma data e assinados pelo Presidente, podendo ser registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca, caso a Administração deseje, devendo cada Livro ter uma numeração cronológica seqüencial, mantendo-os arquivados no acervo de documentos da Liga.

## SEÇÃO II
## DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

**Art. 15.** Compete a Assembléia Geral Ordinária:

I - apreciar a gestão administrativa, financeira e econômica da Liga;
II - aprovar as bases do orçamento do novo exercício;
III - eleger os membros da Diretoria Executiva e conceder-lhes licenças, bem como preencher os cargos vagos;
IV - fixar o valor da Contribuição Social;
V – destituir os administradores;
VI – decidir em última instância;
VII – autorizar a lavratura e assinatura de qualquer contrato que obrigue a Liga por prazo superior a um ano ou em importância a 70 (setenta) vezes o salário mínimo vigente no País.

**Parágrafo único.** Para as deliberações a que se refere o inciso V deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias. A Assembléia Geral Ordinária se reunirá anualmente, na primeira quinzena do mês de dezembro, para votar o orçamento das receitas e despesas da Liga para o exercício seguinte, em face da proposta da Diretoria.

**Art. 16.** Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I - reformar o Estatuto da Liga;
II - aprovar o Regimento Interno da Liga;
III - estabelecer os critérios de distribuição e incorporação dos ganhos obtidos pela Liga;
IV - incorporar novos fundos ou modificar os já existentes;
V - promover a fusão da Liga ou sua incorporação a outra de igual finalidade, ou de grau superior, devidamente constituída;
VI - aprovar a admissão de novos associados;
VII - resolver sobre reclamações dos associados contra a Diretoria;
VIII – autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis mediante proposta da Diretoria;
IX - decidir sobre os demais assuntos que afetam o interesse da Liga.


Av. Coronel Martiniano, 622, Centro, Caicó/RN

**Parágrafo único.** Para as deliberações a que se refere o inciso I deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos sócios presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

## SEÇÃO III
## DA DIRETORIA

**Art. 17.** A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela Direção e Administração geral da Liga.

**Art. 18.** A Diretoria da Liga Caicó de Futsal será constituída de 04 (quatro) membros, efetivos: **um Presidente**, **um Vice-Presidente**, **um Secretário**, **um Tesoureiro** eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo dos seus direitos, para mandato de **04** (quatro) anos, com direito a reeleição para o mesmo cargo.

**Art. 19.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês por convocação do Presidente e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele ou quando houver convocação da maioria de seus membros.

**Parágrafo Único**. As reuniões da Diretoria serão lavradas por Ata no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria Executiva, assinadas pelos presentes que desejarem cujo Livro deverá ter Termo de Abertura em Encerramento lavrados na mesma data, assinados pelo Presidente.

## SEÇÃO IV
## DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

**Art. 20.** Compete à Diretoria da Liga:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
II - acolher quaisquer reclamações dos associados;
III - executar planos de desenvolvimento da Liga;
IV - aprovar o quadro de pessoal administrativo da Liga;
V - encaminhar até o final de novembro de cada ano, para aprovação da Assembléia Geral Ordinária, Relatório Anual das atividades desenvolvidas na Liga e sua prestação de contas e até a primeira quinzena de dezembro de cada ano a previsão orçamentária de receitas e despesas para o ano civil seguinte;
VI - interpretar o presente Estatuto;
VII - convocar a Assembléia Geral para aprovação ou reformulação do Regimento Interno e Regulamento da Liga e nos demais casos previstos neste Estatuto;
VIII - criar Comissões incumbidas de solução e encaminhamento dos problemas da Liga e outros que se tornem necessários, desde que conte com a aprovação da Assembléia Geral;
IX – representar e defender os interesses de seus associados;
X – admitir e excluir associados.
XI – reunir-se, mensalmente, em sessão ordinária e, extraordinária, quando convocada pelo Presidente, deliberando com pelo menos a presença da maioria absoluta de seus membros, dentre os quais obrigatoriamente o Presidente.
XII – criar assessorias como: Assessoria Jurídica, Assessoria Médica, Assessoria de Imprensa e Relações Públicas e outras que a Diretoria achar conveniente, devendo estes assessores ser designados pela Presidência da Liga, que determinará suas funções específicas.


Av. Coronel Martiniano, 622, Centro, Caicó/RN

§ 1º As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com a participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de Minerva.

§ 2º Cada Comissão terá Regimento Específico que disciplinará seus trabalhos e atuação.

## SEÇÃO V
## DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

**Art. 21.** Compete ao Presidente:

I - representar a Liga, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos e privados, Judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

II - proteger o patrimônio da Liga;

III - alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens móveis e imóveis da Liga;

IV - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

V - receber doações e legados;

VI - examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

VII - movimentar contas bancárias, emitir cheques juntamente com o Tesoureiro e assinar documentos contábeis;

VIII - assinar, com o Secretário, as correspondências da Liga;

IX – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

X – convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

XI – organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

XII – contratar funcionários ou auxiliares especializados, tais como Advogados, Contadores, Médicos, Odontólogos, conforme as necessidades da Liga, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

XIII – assinar a correspondência da Liga quando dirigidas aos poderes da Liga e a órgãos de hierarquia superior, bem como subscrever todos e demais documentos da Liga;

**Parágrafo único.** Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos exercendo as competências contidas neste artigo.

## SEÇÃO VI
## DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO

**Art. 22.** Compete ao Secretário:

I – redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;

II – redigir a correspondência da Liga;

III – manter e ter sob guarda o arquivo da Liga;

IV – dirigir e supervisionar todo o trabalho do(a) Auxiliar de Secretário;

V – substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

## SEÇÃO VII
## DA COMPETÊNCIA DO TESOUREIRO

**Art. 23.** Compete ao Tesoureiro:

I - responder pela guarda dos valores e títulos da Liga;
II – assinar, com o Presidente, balancete mensal, balanços e contratos de empréstimos;
III - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;
IV – efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
V – supervisionar o trabalho da Tesouraria e Contabilidade;
VI – apresentar à Diretoria e ao conjunto dos sócios balancetes semestrais e balanço anual;
VII – fazer, anualmente, a relação dos bens da Liga, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

§ 1º A Liga deverá ter seu Livro Contábil para anotação das receitas e despesas da entidade, com Termo de Abertura e Encerramento, lavrados na mesma data, assinados pelo Presidente e Tesoureiro, com numeração de ordem cronológica seqüencial, fazendo parte do acervo de documentos da Associação;

§ 2º A Liga deverá observar os prazos anuais de prestação de contas, de recolhimento de impostos, de apresentação de declarações, certidões e documentos a Receita Federal, as Secretarias de Tributação de Governo Estadual e Municipal, ao INSS ou a qualquer órgão de direito com competência tributária e fiscal ativa, para que sobre ela não recaia imposições de multa ou quaisquer outras penalidades por descumprimento de prazo;

## SEÇÃO IX
## DO MANDATO

**Art. 24.** As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-á, na mesma data, para mandato de **04** (quatro) anos, a primeira eleição na data da fundação, e as seguintes entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) dias antes do termino do mandato, por chapa completa de candidatos apresenta da à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

## SEÇÃO X
## DA PERDA DO MANDATO

**Art. 25.** Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

I – malversação ou dilapidação do patrimônio social da Liga;
II – grave violação deste Estatuto;
III – abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Liga;
IV – aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Liga;
V – conduta duvidosa.

**Parágrafo único.** A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

## SEÇÃO XI
## DA RENÚNCIA

**Art. 26.** Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

**§ 1º.** O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Liga, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembléia Geral.

**§ 2º.** Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma Comissão Eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições, no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

## SEÇÃO XII
## DA REMUNERAÇÃO

**Art. 27.** O exercício das funções de membros da Diretoria Executiva ou para qualquer Comissão constituída, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

## SEÇÃO XIII
## DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 28.** Os membros da Diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos de qualquer espécie ou natureza exercidos em prol da Liga, desde que nos limites de suas competências e atribuições, passando a responder se excederem os poderes a eles atribuídos neste Estatuto ou deliberados pela Assembléia Geral.

## CAPÍTULO V
## DAS ELEIÇÕES DA LIGA

**Art. 29.** As eleições na Liga serão reguladas em regimento interno específico a ser aprovado pela Assembléia Geral, obedecidos aos seguintes princípios:

I - Em relação ao direito de votar:

a) pertencer ao quadro social da Entidade há mais de 06 (seis) meses antes do pleito;
b) encontrar-se em dia com suas contribuições sociais, até 30 (trinta) dias antes das eleições.

II - Em relação ao direito de ser votado:

a) o sócio deve ser maior de 18 (dezoito) anos;
b) pertencer ao quadro social há mais de 06 (seis) meses antes do pleito;
c) preencher o disposto na letra "b" do inciso anterior;
d) ter sido suas contas aprovadas quando em cargo de administração de Liga;
e) não haver sido destituído de cargo administrativo da Liga, nem ter perdido o mesmo, nos termos do Art. 25;
f) ser alfabetizado.

III - Em relação ao pleito:

a) instituição de uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, escolhidos em Assembléia Geral, entre os associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, para dirigir o processo eleitoral, inelegíveis os seus membros.

b) votação em escrutínio secreto, em cédula única, com indicação de cargos e nomes;

c) *quorum*, em primeiro escrutínio, da maioria absoluta dos sócios quites e, em segundo escrutínio, com 40% (quarenta por cento), no mínimo, dos sócios quites;

d) eleição pelo princípio majoritário;

e) admissão de impugnações perante as mesas coletoras, decididas pela Mesa Apuradora;

f) convocação das eleições entre 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização das mesmas, através de Edital a ser afixado na sede da Liga;

g) data da eleição entre 05 (cinco) e 25 (vinte e cinco) dias antes do término do mandato;

h) no caso de empate, vencerá a chapa que tiver candidato a presidente mais idoso.

**§ 1º.** No caso de não preenchimento de *quorum* em segundo escrutínio, ou não convocação de eleição, haverá a designação de Junta Governativa, composta de 03 (três) membros, após o término do mandato, escolhidos entre associados, no gozo dos seus direitos sociais, pela Assembléia Geral, com a incumbência de administrar a Liga, exercer as atribuições da Comissão Eleitoral, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de destituição, inelegíveis os seus componentes aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;

**§ 2º.** Dos trabalhos das mesas coletoras e apuradoras de votos deverão ser elaboradas atas, contendo as ocorrências e resultados das votações.

**§ 3º.** A Comissão Eleitoral terá atribuições de:

I - convocar as eleições;
II - fazer publicar o Edital de Convocação;
III - proceder ao registro de chapas, julgando as impugnações;
IV - determinar a confecção de cédulas;
V - exercer as atribuições de Presidente e mesários das mesas Coletoras e apuradoras de voto;
VI - decidir os recursos interpostos junto às mesas coletora e apuradora;

**Art. 30.** A eleição para membros da Diretoria dar-se-á por votação direta e secreta, num só pleito.

**Art. 31.** Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

**Parágrafo único** – As eleições serão disciplinadas em regulamento específico, aprovado pela Assembléia Geral, observado o regimento interno da Liga no tocante às eleições.

## CAPÍTULO VI
## DO PATRIMÔNIO DA LIGA

**Art. 32.** O patrimônio da Liga será constituído e mantido:

I – pelos bens móveis, imóveis, ações, títulos da dívida pública, precatórios, direitos autorais e de marcas e patentes;

II – das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
III – dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
IV – do saldo líquido dos convênios;
V – da contribuição dos associados contribuintes, fundadores e beneméritos
VI – das subvenções, públicas ou privadas;
VII - parte do produto resultante da venda de bens gerados pelos trabalhos dos sócios;
VIII - outras receitas.

## CAPÍTULO VII
## DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Art. 33.** A organização, o funcionamento do Tribunal de Justiça Desportiva e Comissão disciplinar, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições desportivas serão definidas de acordo com o Código Brasileiro de Justiça desportiva vigente, que regula a matéria, competindo à Liga promover o custeio do seu funcionamento.

## CAPÍTULO VIII
## DOS SÍMBOLOS DA LIGA

**Art. 34.** A Liga terá como símbolo uma bandeira, um escudo e três uniformes:

§ 1º - Sua bandeira será confeccionada com duas faixas retangulares nas cores azul, branco e vermelho, tendo ao centro o escudo da Liga com as letras LDC.

§ 2º - As cores da Liga serão azul, branco e vermelho.

§ 3º - O escudo em forma de um círculo e no centro as iniciais LC

§ 4º - Os uniformes terão as cores e o escudo da Liga.

## CAPÍTULO IX
## DA REFORMA ESTATUTÁRIA

**Art. 35.** O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados que estiverem quites com suas obrigações sociais perante a Liga.

**Art. 36.** A reforma poderá ser total ou parcial, mediante proposta da Diretoria ou de 1/5 dos associados, devendo ser procedido o registro e as averbações no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca e nos Órgãos competentes.

## CAPÍTULO X
## DA DISSOLUÇÃO DA LIGA

**Art. 37.** A Liga poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

I – em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados;

II – em segunda convocação, uma hora após a primeira, com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**§ 1º.** Em caso de dissolução da Liga, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade associativa congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos competentes.

**§ 2º.** Por deliberação dos associados, na mesma Assembléia de Dissolução, antes da destinação do remanescente referido no parágrafo anterior, podem estes receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Liga.

**§ 3º.** Não existindo no Município instituição nas condições indicadas no **§ 1º**, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado.

## CAPÍTULO XI
## DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 38.** O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Liga, de conformidade com as disposições legais, iniciando-se o exercício social no dia 1º de Janeiro do ano seguinte.

## CAPÍTULO XII
## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39.** Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Assembléia Geral Extraordinária, previamente convocada.

**Art. 40.** O presente Estatuto entrará em vigor logo após sua aprovação e será levado ao registro no Ofício competente.

Caicó/RN, 03 de fevereiro de 2007.

Presidente

Secretário

Carlos Antônio Francisco de Assis

Tesoureiro

João Braz de Araújo
ADVOGADO
OAB/RN 3745

Advogado

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA LIGA CAICÓ DE FUTSAL.

Caicó (RN), 03 de fevereiro de 2007.

| NOMES | ASSINATURAS |
|---|---|
| LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS | |
| DEROSSE ALVES DA MOTA | |
| JANILSON ALVES PESSOA | |
| ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA | |
| KLEBERSON DAS NEVES FRANCISCO | |
| CARLOS ANTÔNIO FRANCISCO DE ASSIS | |
| ANNA PRISCILLA DA COSTA SANTOS | |
| ELAINE CRISTINA LEMOS DE MEDEIROS | |
| ROVANI DE LIMA LOPES | |
| MERYELLE MARA DE OLIVEIRA SANTOS | |
| ANCELMO SANTANA DOS SANTOS | |
| EDUARDO DANTAS DE ARAÚJO | |

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DISCUSSÃO E APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA DA LIGA CAICÓ DE FUTSAL.** Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2007 (dois mil e sete), às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Caicó (RN), Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se de livre vontade, com o fito especial de fundar a LIGA CAICÓ DE FUTSAL, nos termos da legislação em vigor, as pessoas físicas cujos nomes, estado civil e categoria profissional, constam na relação nominal do livro de presença da entidade, em número de doze, todos residentes e domiciliados neste município, que são eles: **LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, comerciante, filho de José Patrocinio de Medeiros e de Severina Medeiros de Souza, portador da C.I. RG n° 1.233.725-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 465.943.704-30, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Generina Vale, n.º 1413, Centro; **DEROSE ALVES DA MOTA**, brasileiro, casado, autônomo, filho de Francisco Fernandes da Mota e de Hermínia Joana Alves, portador da C.I. RG n° 705.184-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 406.752.624-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua José Eustáquio, n.º 1324, no Bairro Paraíba; **JANILSON ALVES PESSOA**, brasileiro, casado, autônomo, filho de Janúncio Alves da Costa e de Ana Maria Alves, portador da C.I. RG n° 682,286-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 626.277.754-72, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Sítio Cachos; **ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, agricultor, filho de Cipriano Alves da Costa e de Elísia Pereira da Costa, portador da C.I. RG n° 1.367.707-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 880.450.648-20, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Sítio Cachos; **KLEBERSON DAS NEVES FRANCISCO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, filho de Antônio Francisco e de Ana Lúcia das Neves Francisco, portador da C.I. RG n° 1.889.885-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 033.910.204-74, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Otávio Lamartine, n.º 561, Centro; **CARLOS ANTÔNIO FRANCISCO DE ASSIS** brasileiro, casado, militar, filho de Antônio Souza e de Joana Francisca de Assis, portador da C.I. RG n° 202.058-MM e inscrito no CPF/MF n° 019.778.064-49, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Manoel Vicente, n.º 1108, no Bairro Paraíba; **PRISCILLA DA COSTA SANTOS**, brasileira, solteira, maior, vendedora, filha de Livaldo Araújo da Costa e de Maria Goreth Santos da Costa, portadora da C.I. RG n° 2.146.923-SSP/RN e inscrita no CPF/MF n° 054.767.334-50, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Marinheiro Manoel Inácio, n.º 101, Centro; **ELAINE CRISTINA LEMOS DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, maior, comerciária, filha de Edvando Gomes e de Marinete de Medeiros Lemos, portadora da C.I. RG n° 22.385.855-SSP/PE e inscrita no CPF/MF n° 058.223.234-13, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Dra. Júlia Medeiros, s/n, Centro; **ROVANI DE LIMA LOPES**, brasileiro, casado, aposentado, filho de Manoel Lopes Neto e de Eurides de Lima Lopes, portador da C.I. RG n° 313.506-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 071.088.264-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Av. Seridó, n.º 18, Centro; **MERYELLE MARA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira solteira, maior, controlista, filha de Damião Lourenço dos Santos e de Benigna Maria de Oliveira Santos, portadora da C.I. RG n° 2.614.454-SSP/RN e inscrita no CPF/MF n° 087.132.804-65, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Maria Rufino dos Anjos, n.º 26, no Bairro Barra Nova II; e, **ANCELMO SANTANA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, professor, filho de Alfredo Santana dos Santos e de Maria de Lourdes Alves Santos, portador da C.I. RG n.º 1.829.022-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º Centro; **EDUARDO DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, filho de Aluísio Dantas de Araújo e de Maria Aparecida de Araújo, portador da C.I. RG n.º 2.310.746-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.850.134-37, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Odilon Salvino, n. 593, Centro, Iniciando os trabalhos, o Sr. Luiz Jurandir de Medeiros, brasileiro, casado, comerciante, filho de José Patrocínio de Medeiros e de Severina Medeiros de Souza, portador da C.I. RG n° 1.233.725-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 465.943.704-30, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Generina Vale, n.º 1413, Centro, pessoa indicada pelos presentes para dirigir os trabalhos, convidou a mim, Derosse Alves da Mota, brasileiro, casado, autônomo, filho de Francisco Fernandes da Mota e de Hermínia Joana Alves, portador da C.I. RG n° 705.184-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 406.752.624-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua José Eustáquio, n.º 1324, no Bairro Paraíba, para secretariar os trabalhos da Assembléia,

além do convite das seguintes pessoas para compor a mesa dos trabalhos: Antônio Pereira da Costa, brasileiro, casado, agricultor, filho de Cipriano Alves da Costa e de Elisia Pereira da Costa, portador da C.I. RG n° 1.367.707-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 880.450.648-20, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Sítio Cachos. Ficando assim constituída a Mesa de Trabalho, A Seguir, o Presidente dos Trabalhos fez a apresentação de todos os presentes, e passou a discussão do primeiro ponto de pauta, qual seja a fundação da LIGA CAICÓ DE FUTSAL, vários oradores fizerem-se ouvir, todos eles defendendo a necessidade de se fundar, em Caicó (RN), com o escopo de promover a integração e o desenvolvimento sócio-esportivo e educativo de seus filiados, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho sócios-esportivo na modalidade de futebol de salão, usufruindo os direitos assim como se submetendo aos deveres constantes da legislação desportiva nacional. Após muita discussão e com maior ênfase nas palavras de Janilson Alves Pessoa, que defendeu a fundação da entidade. Passadas as discussões, a proposta de fundação da LIGA CAICÒ DE FUTSAL foi submetida à votação, por aclamação dos presentes, tendo verificado sua aprovação por unanimidade. A seguir o Presidente da Assembléia propôs que fossem, naquela oportunidade, escolhidos os membros que comporiam a Diretoria da Associação em comento, o que foi acatado e, depois de várias discussões e propostas, foi eleita, também por unanimidade, e em seguida empossada a seguinte Diretoria Executiva: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS, brasileiro, casado, comerciante, filho de José Patrocínio de Medeiros e de Severina Medeiros de Souza, portador da C.I. RG n° 1.233.725-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 465.943.704-30, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Generina Vale, n.° 1413, Centro; VICE-PRESIDENTE: KLEBERSON DAS NEVES FRANCISCO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, filho de Antônio Francisco e de Ana Lúcia das Neves Francisco, portador da C.I. RG n° 1.889.885-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 033.910.204-74, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Otávio Lamartine, n.° 561, Centro; SECRETÁRIO: DEROSE ALVES DA MOTA, brasileiro, casado, autônomo, filho de Francisco Fernandes da Mota e de Hermínia Joana Alves, portador da C.I. RG n° 705.184-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 406.752.624-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua José Eustáquio, n.° 1324, no Bairro Paraíba; e, TESOUREIRO: CARLOS ANTÔNIO FRANCISCO DE ASSIS brasileiro, casado, militar, filho de Antônio Souza e de Joana Francisca de Assis, portador da C.I. RG n° 202.058-MM e inscrito no CPF/MF n° 019.778.064-49, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Manoel Vicente, n.° 1108, no Bairro Paraíba; Eleita e empossada a Diretoria da Associação, para um mandato de 04 (quatro) anos, a partir desta data até 03 de fevereiro de 2011, com a palavra, já na condição de Presidente eleito, o presidente dos trabalhos declarou definitivamente fundada a LIGA CAICÓ DE FUTSAL, constituindo-se o Estatuto de 40 (quarenta) artigos, com os seguintes capítulos: *CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO; CAPÍTULO II - DOS FINS E FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO; CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS; CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO; CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES DA LIGA; CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO DA LIGA; CAPÍTULO VII - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA; CAPÍTULO VIII DO SÍMBOLOS DA LIGA; CAPÍTULO IX DA REFORMA ESTATUTÁRIA; CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO DA LIGA; CAPÍTULO XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL e CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS.* O Estatuto aprovado nesta Assembléia entrará em vigor logo após sua lavratura no registro do Ofício competente. Por fim, não havendo mais nada a tratar, o presidente da Assembléia agradeceu a presença de todos e, eu, Derosse Alves da Mota, _____, Sêcretário desta Assembléia, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

Presidente dos Trabalhos e eleito

Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS, brasileiro, casado, comerciante, filho de José Patrocínio de Medeiros e de Severina Medeiros de Souza, portador da C.I. RG n° 1.233.725-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 465.943.704-30, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Generina Vale, n.º 1413, Centro, representante legal da entidade civil, LIGA CAICÓ DE FUTSAL – LCF, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Avenida Coronel Martiniano, n.º 622, Centro, requer de Vossa Senhoria, que seja registrado o incluso ESTATUTO.

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 31 de dezembro de 2008.

Luiz Jurandir de Medeiros

1.º CARTÓRIO
CAICÓ - RN

RECONHEÇO, por semelhança, a ( s ) firma ( ) de ( ) pelo ( s ) seta ( s ) com ( ) público, dou fé.
Em 31 de dezembro de 2008
Em test. da verdade.
Celia Barros de Medeiros
Tabeliã - CPF 098 096 604-30

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
FIRMA 12
ACT 001706

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã e Oficiala
Praça Dr José Augusto, n.º 270 - Centro
FONE: (0++84) 3421.1192
Caicó (RN)

**CÉLIA BARROS DE MEDEIROS**, Oficiala do Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Docümento e Civil de Pessoa Jurídica deste Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica do registro n.º 627, no livro A-31, do Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica, fls. 177 a 194, datado de 31.12.2008, da **LIGA CAICÓ DE FUTSAL – LCF**, com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Avenida Coronel Martiniano, n.º 622, Centro, extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório.

Caicó (RN), 31 de dezembro de 2008.
A Oficiala
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.
Emolumentos - R$ 94,71.
FDJ - R$ 18,95.
FRMP - R$ 4,74.
FCRCPN - R$ 2,84.
Total - R$ 121,24.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã e Oficiala
Geraldo Barros de Medeiros Júnior
Substituto
Praça Dr. José Augusto, 270 - Centro
Fone: (0xx84) 421-1192 - Caicó/RN

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE Selo de Autenticidade ANOREG-RN ATO REGISTRAL/NOTARIAL AAV 068498

CARTÓRIO DO **PRIMEIRO** OFÍCIO
DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

***CAICÓ-RN***

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **2465**, e é constituído de 05 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº **2.367,** Livro **A** realizado no dia **7 de Julho de 2023**, neste CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.

Caicó, 7 de Julho de 2023.

Diana Marcia Batista Pereira

OFICIAL - SUBSTITUTO - ESCREVENTE

**Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:**

**LIGA CAICÓ DE FUTSAL – LCF,** inscrita no CNPJ n° 10.562.773/0001-15, com sede nesta cidade de Caicó/RN, na Avenida Coronel Martiniano, nº 622, Centro – CEP.: 59300-000, com o Estatuto devidamente registrado sob o nº 627, às fls. 177 a 194, no livro A-31, aos 31.12.2008, vem através de seu representante legal **LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, filho de Severina Medeiros de Souza, portador da CNH n° 02507923240-DETRAN/RN onde consta a C.I. RG n° 1.233.725-ITEP/RN e o CPF/MF n° 465.943.704-30, domiciliado e residente nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Generina Vale, nº 1413, Centro – CEP.: 59300-000, requerer de Vossa Senhoria, que seja registrada a inclusa Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da Nova Diretoria Executiva da Liga Caicó de Futsal – LCF, realizada no dia 13.03.2023 (treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três).

Termos em que
pede deferimento.

Caicó/RN, 06 de julho de 2023.

**LIGA CAICÓ DE FUTSAL – LCF**

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Tabeliã e Oficial: *Célia Barros de Medeiros*
Praça Dr. José Augusto, nº 270 - Centro - Caicó/RN - CEP: 59300-000 - 84/3421.1192
E-mail: 1cartoriocaico@gmail.com

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br.
Selo Digital: RN202300941100016180WQH
Caicó, 6 de Julho de 2023 15:56:14.
Usuário: diana.

Célia Barros de Medeiros-Tabeliã

AJ182458

VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA

Liga Caicó - LCF

de Futsal

# LIGA CAICÓ DE FUTSAL – L.C.F.

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da Nova Diretoria Executiva da Liga Caicó de Futsal – LCF. Ao dia 13( treze) de março do ano de dois mil e vinte três, no plenário da Câmara Municipal de Caicó/RN, situado a Rua Felipe Guerra, nº 179, no centro da cidade, compareceram os associados, previamente convocados, conforme o Edital de convocação datado de 16 de fevereiro de 2023. A Assembleia foi aberta pelos Membros da Comissão Eleitoral, os senhores Roberto de Medeiros Dantas, Presidente, Michel Pablo Fernandes de Medeiros, Membro e Thiago Bezerra de Melo, secretário. A eleição teve início às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) e término às 21h30min (vinte e uma horas e trinta minutos) transcorrendo em sua total normalidade, onde apenas uma 01 (uma) chapa concorreu ao pleito. Estavam aptos a votarem 12 (doze) sócios, compareceram e votaram 06 (seis) sócios, sendo todos os votos considerados válidos. Sendo eleitos para um mandato de 04 anos, os seguintes Diretores:**PRESIDENTE: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Patrocínio de Medeiros e de Severina Medeiros de Souza, portador da C. I. RG nº 1.233.725 SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 465.943.704-30 e residente e domiciliado nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Generina Vale, nº 1413, Centro – Caicó/RN; **VICE-PRESIDENTE: MICHEL PABLO FERNANDES DE MEDEIROS** , brasileiro, solteiro, advogado, filho de Luiz Jurandir de Medeiros e de Juvanira Fernandes de Medeiros, portador do C.I. RG nº 27.06.360 SSP/RN e inscrito sob o CPF/MF nº 077.464.864-36, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Generina Vale, nº 1413, no Bairro Centro; **TESOUREIRO: ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Luiz Jurandir de Medeiros e de Juvanira Fernandes de Medeiros, portador do C.I. RG nº 002.977.445 SSP/RN e inscrito sob o CPF/MF nº 089.659.474-21, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó/RN, na rua Generina Vale, nº 1413, Centro; **SECRETARIA: ANA CLARA FERNANDES DE**

CARTÓRIO DO **PRIMEIRO** OFÍCIO
DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

***CAICÓ-RN***

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **2466**, e é constituído de 04 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº **2.368,** Livro **A** realizado no dia **7 de Julho de 2023**, neste CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.

Caicó, 7 de Julho de 2023.

Diana Marcia Batista Pereira

OFICIAL - SUBSTITUTO - ESCREVENTE

Bairro Centro. O Presidente da Assembléia Geral agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos e determinou a mim, Thiago Bezerra de Melo (Thiago Bezerra de Melo) secretário designado que lavrasse presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por quem é de direito. Caicó/RN, 13 de abril de 2023.

Roberto de Medeiros Dantas
Presidente dos trabalhos

Luiz Jurandir de Medeiros
Presidente eleito

Liga Caicó - LCF de Futsal

# LIGA CAICÓ DE FUTSAL – L.C.F.

Ata da Assembléia Geral de Posse da Nova Diretoria da Liga Caicó de Futsal – LCF. Aos 13 (treze) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, no plenário da Câmara Municipal de Caicó/RN, situado a Rua Felipe Guerra, nº 179, no centro da cidade. A Assembléia de Posse, foi aberta pelo Senhor Roberto de Medeiros Dantas, presidente dos trabalhos, sendo secretario Thiago Bezerra de Melo. O Presidente declarou abertos os trabalhos, esclarecendo aos presentes, o objetivo da reunião, que é a posse dos eleitos do 13/03/2023. A seguir, o Sr Presidente declarou empossados para o mandato de 04 anos, de 13 de março de 2023, até 13 de março de 2027. Os seguintes Diretores:**PRESIDENTE: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Patrocínio de Medeiros e de Severina Medeiros de Souza, portador da C. I. RG nº 1.233.725 SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 465.943.704-30 e residente e domiciliado nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Generina Vale, nº 1413, Centro – Caicó/RN; **VICE-PRESIDENTE: MICHEL PABLO FERNANDES DE MEDIROS**, brasileiro, solteiro, advogado, filho de Luiz Jurandir de Medeiros e de Juvanira Fernandes de Medeiros, portador do C.I. RG nº 27.06.360 SSP/RN e inscrito sob o CPF/MF nº 077.464.864-36, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó/RN, Rua Generina Vale, nº 1413, no Bairro Centro; **TESOUREIRO: ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Luiz Jurandir de Medeiros e de Juvanira Fernandes de Medeiros, portador do C.I. RG nº 002.977.445 SSP/RN e inscrito sob o CPF/MF nº 089.659.474-21, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó/RN, na rua Generina Vale, nº 1413, Centro; **SECRETARIA: ANA CLARA FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, maior, estudante, filha de Luiz Jurandir de Mediros e Juvanira Fernandes de Medeiros , portadora do C.I. RG nº 003.780.893 SSP/RN e inscrita no CPF/MF nº 715.292.464-31, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Generina Vale Nº 1413, no

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 10.562.773/0001-15<br>MATRIZ | | 31/12/2008 |

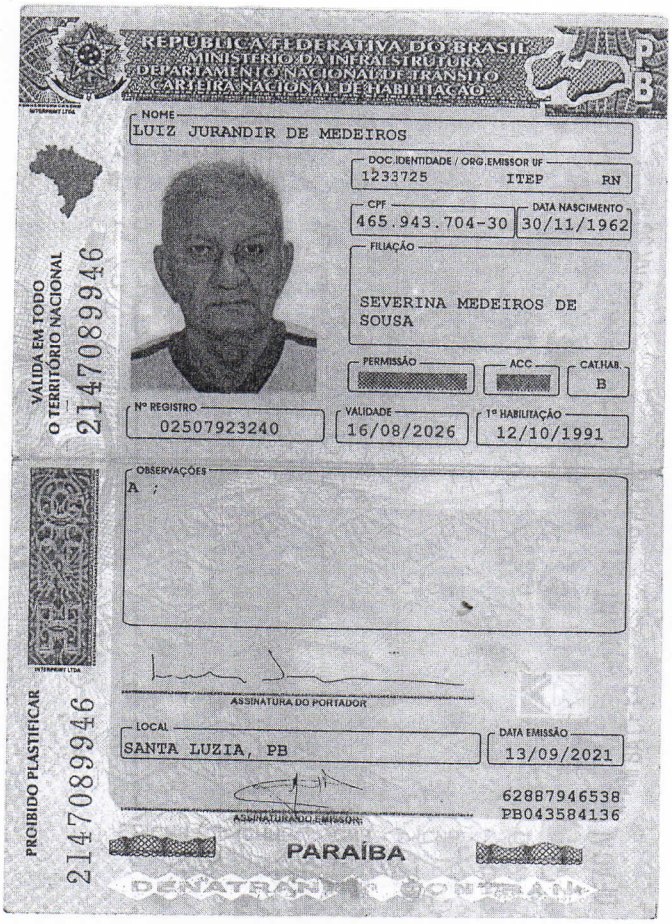
| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>LIGA CAICO DE FUTSAL - LCF | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>LIGA CAICO DE FUTSAL | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO | | | |
| LOGRADOURO<br>AV CEL MARTINIANO | NÚMERO<br>622 | COMPLEMENTO | |
| CEP<br>59.300-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>CAICO | UF<br>RN |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>31/12/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **08/01/2009** às **15:13:13** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
1233725 ITEP RN

CPF
465.943.704-30

DATA NASCIMENTO
30/11/1962

FILIAÇÃO
SEVERINA MEDEIROS DE SOUSA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
02507923240

VALIDADE
16/08/2026

1ª HABILITAÇÃO
12/10/1991

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA LUZIA, PB

DATA EMISSÃO
13/09/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

62887946538
PB043584136

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02147089946

PROIBIDO PLASTIFICAR

02147089946

Neoenergia Cosern

www.neoenergia.com|Ligue grátis 116

# DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA 2ª VIA



COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS
CPF: 465.9**.***-**
ENDEREÇO:
AV CORONEL MARTINIANO 622 E
CENTRO/AREA URBANA
59300-000 CAICO RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: **107760**

CÓDIGO DO CLIENTE: **7018158161**

NOTA FISCAL Nº 131694448 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 20/01/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta
chave de acesso:
2425 0108 3241 9600 0181 6600 0131 6944 4810 9841 1205
Protocolo de autorização: 3242500001038319 - 21/01/2025 às 02:51:20

| REF:MÊS/ANO | TOTAL A PAGAR R$ | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| 01/2025 | 105,45 | 26/02/2025 |

CLASSIFICAÇÃO: **B3 COMERCIAL -COMERCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

| DATAS DE LEITURAS | LEITURA ANTERIOR 17/12/2024 | LEITURA ATUAL 17/01/2025 | Nº DE DIAS 31 | PRÓXIMA LEITURA 17/02/2025 |
|---|---|---|---|---|

| ITENS DA FATURA | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$) | VALOR (R$) | PIS/ COFINS(R$) | BASE CALC. ICMS(R$) | ALÍQUOTA ICMS(%) | ICMS (R$) | TARIFA UNIT(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Consumo-TUSD | kWh | 100,00 | 0,52069102 | 52,06 | 1,60 | 52,06 | 18,00 | 9,37 | 0,41087000 |
| Consumo-TE | kWh | 100,00 | 0,42234940 | 42,23 | 1,30 | 42,23 | 18,00 | 7,60 | 0,33327000 |
| Ilum. Púb. Municipal | | | | 11,16 | | | | | |
| TOTAL | | | | 105,45 | | | | | |

| TRIBUTO | BASE DE CÁLCULO (R$) | ALÍQUOTA (%) | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PIS | 77,31 | 0,67 | 0,51 |
| COFINS | 77,31 | 3,10 | 2,39 |
| ICMS | 94,29 | 18,00 | 16,97 |

**CONSUMO / kWh**

| | CONSUMO FATURADO | N°DIAS FAT |
|---|---|---|
| JAN25 | 100 | 31 |
| DEZ24 | 100 | 31 |
| NOV24 | 100 | 30 |
| OUT24 | 100 | 29 |
| SET24 | 100 | 33 |
| AGO24 | 100 | 30 |
| JUL24 | 100 | 30 |
| JUN24 | 100 | 32 |
| MAI24 | 100 | 29 |
| ABR24 | 100 | 30 |
| MAR24 | 100 | 30 |
| FEV24 | 100 | 30 |
| JAN24 | 100 | 31 |

| MEDIDOR | GRANDEZAS | POSTOS HORÁRIOS | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONST. MEDIDOR | CONSUMO kWh |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2130301943 | Energia Ativa | Único | 85.346,00 | 86.288,00 | 1,00000 | 100,00 |

**RESERVADO AO FISCO**

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial.A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 842 kWh
Unidade integrante de sistema de compensacao. Total de credi tos utilizados na unidade: 842 kWh
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

| 01/2025 | CÓDIGO DO CLIENTE 7018158161 | VENCIMENTO 26/02/2025 | TOTAL A PAGAR R$ 105,45 |
|---|---|---|---|
| | PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE. | | |

ITAU

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34191.09156 59099.272932 85832.890009 1 10040000010545

PAGADOR | CPF/CNPJ | ENDEREÇO
LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS 465.9**.***-**
AV CORONEL MARTINIANO 622 E CENTRO/AREA URBANA 59300-000 CAICO RN

| NOSSO NÚMERO | Nº DO DOCUMENTO | CÓDIGO DO CLIENTE | DATA DE VENCIMENTO | VALOR DO DOCUMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 109155969927 | 48123741 | 7018158161 | 26/02/2025 | 105,45 |

BENEFICIÁRIO
COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 2938/58328-

PAGUE COM PIX